

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 052/2026

TIPO: Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA: Fechado

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/06/2026 às 10:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/06/2026 às 10:10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

E-MAIL: selecao@finatec.org.br

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais)

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Seleção Pública, Tipo Técnica e Preço**, a ser regida pelo **Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014**, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, e está registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de comunicação social, institucional e produção de conteúdo, para execução integrada de atividades voltadas ao estudo, planejamento, criação, produção e execução interna de ações comunicacionais destinadas à divulgação das iniciativas desenvolvidas no âmbito do *Projeto “Antes que Aconteça e a promoção de acesso à justiça para mulheres: um estudo sobre as condições de exercício do direito à vida e à integridade”*, conforme especificações contidas no **Edital e seus anexos**.

1.2. A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades do Projeto intitulado *“Antes que Aconteça e a promoção de acesso à justiça para mulheres: um estudo sobre as condições de exercício do direito à vida e à integridade”*.

1.3. O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições normativas, poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

2.2. Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1. Seja declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.2.2. Esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC.

2.2.3. Esteja proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2.2.4. Que possua em seu quadro societário ou de direção funcionários ou dirigentes da FINATEC, membros da equipe executora, e seus familiares.

2.2.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

2.2.5. Tiver com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

2.2.6. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo ou a mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção Pública.

2.2.7. O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório.

2.3. Nenhuma licitante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado.

2.3.1. Todos os documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser enviados na plataforma da BLL COMPRAS, até o horário e dia da abertura da sessão.

2.4. No caso de empresa individual, deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento.

2.5. Na presente Seleção Pública, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

2.6. A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA FERRAMENTA UTILIZADA PARA O CERTAME

3.1. A sessão pública desta **SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA** utilizará a plataforma <https://bll.org.br>, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL Compras - <https://bll.org.br>, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097 – 4600, não sendo de responsabilidade da Comissão de Seleção da FINATEC a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

3.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

3.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Comprador e as licitantes.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br>.

4.2. A petição será respondida no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da seleção, através do Sistema BLL Compras.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio: <https://bll.org.br>.

5.2. O uso da senha de acesso pela empresa licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FINATEC, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais usos indevidos da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade da licitante ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuarem o cadastramento com dados corretos e atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica na forma eletrônica.

5.5. Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação na plataforma da BLL COMPRAS, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. Iniciada a sessão, não mais se realizará o credenciamento.

5.6. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada.

5.7. Para o credenciamento é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1. Documento oficial de identidade.

5.7.2. Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome da licitante interessada.

5.7.3. Caso o representante seja sócio com poderes de representação ou titular de firma individual deverão ser apresentados os documentos comprobatórios (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) que expressem seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.7.4. Estes documentos, digitalizados, deverão ser encaminhados por meio da plataforma da BLL COMPRAS antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original.

5.8. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento.

5.9. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento na plataforma do BLL Compras, do pretenso representante, acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do participante do certame.

5.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que seja encaminhada a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão.

5.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do instrumento convocatório no portal <https://bll.org.br>, no período relativo ao acolhimento das propostas, a licitante deverá cadastrar a sua proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de cadastramento das propostas.

6.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, ou em caso de problemas técnicos e/ou operacionais, que impeçam a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão.

6.3. Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório, sob pena da licitante interessada não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado.

6.4. Inicialmente a FINATEC receberá as documentações contendo, a **PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO**, a qual deverá ser inserida na plataforma BLL Compras na fase própria do certame.

6.5. A proposta técnica, a ser enviada por meio da plataforma eletrônica deverá ser elaborada de acordo com os seguintes quesitos e subsquesitos:

Quesitos	Subquesitos
1 - Plano de Comunicação	I - Raciocínio Básico
	II - Estratégia de Comunicação Institucional
	III - Ideia Criativa
	IV - Estratégia de Canais e Meios Digitais.
2 - Capacidade de Atendimento	
3 - Repertório	
4 - Relatos de soluções de Problemas de Comunicação	

6.6. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente no mercado publicitário, com clareza, sem emendas ou rasuras.

6.7. Poderá ser usada fonte em negrito e itálico, conforme decisão da licitante em seu texto, assim como trechos sublinhados em sua redação.

6.8. O Plano de Comunicação será composto pelos seguintes quesitos de avaliação:

Subquesto	Descrição do que será avaliado	Pontuação Máxima
1. Raciocínio Básico	Avaliação da análise e diagnóstico apresentados, demonstrando compreensão do contexto institucional do Projeto e do desafio de comunicação proposto, incluindo: a) características e papel do Projeto no contexto em que se insere; b) diagnóstico das necessidades de comunicação identificadas; c) entendimento dos objetivos estabelecidos no Briefing.	25 pontos
2. Estratégia de Comunicação Publicitária	Avaliação da consistência e adequação da estratégia proposta para superação do desafio e alcance dos objetivos institucionais, incluindo: a) explicitação e defesa do conceito e do partido temático; b) definição dos pontos centrais da estratégia (o que comunicar, a quem comunicar, como comunicar e por quais canais institucionais).	30 pontos
3. Ideia Criativa	Avaliação da proposta criativa de campanha institucional, contemplando: a) relação das peças consideradas necessárias, com breve descrição de finalidade e função; b) apresentação de até 05 exemplos ilustrativos de peças em formato de layout, roteiro, storyboard ou peça digital demonstrativa.	25 pontos
4. Estratégia de Canais Institucionais e Meios Digitais	Avaliação das soluções recomendadas para divulgação em canais próprios e institucionais, especialmente meios digitais, redes sociais e plataformas oficiais do Projeto, sem previsão de compra de mídia ou inserções publicitárias pagas.	20 pontos

TOTAL	Pontuação máxima do Plano de Comunicação Publicitária.	100 pontos
--------------	--	-------------------

6.9. A Capacidade de Atendimento constitui outro elemento essencial da Proposta Técnica e tem por finalidade demonstrar que a licitante possui condições estruturais, operacionais e profissionais adequadas para executar, de forma eficiente e continuada, o objeto desta contratação. Por meio desse quesito, será avaliada a aptidão da empresa para atender às demandas do Projeto, garantindo qualidade técnica, cumprimento de prazos, integração com a equipe da Contratante e adequada gestão das atividades de comunicação institucional e publicitária previstas, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

Item Avaliado	Descrição do que será considerado	Pontuação Máxima
1. Estrutura organizacional e recursos disponíveis	Adequação da estrutura administrativa e operacional apresentada para execução do contrato, incluindo recursos físicos, tecnológicos e logísticos.	20 pontos
2. Equipe técnica e qualificação profissional	<p>Composição da equipe proposta, compatibilidade das funções, experiência e qualificação dos profissionais indicados para atendimento às demandas do Projeto. Para fins de pontuação, técnica complementar:</p> <p>Para fins de pontuação técnica complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"> será atribuído 10 (dez) pontos para profissionais com experiência superior a 05 anos; será atribuído 05 (cinco) pontos para profissionais com pós-graduação, mestrado ou especialização compatível; será atribuído 05 (cinco) pontos para experiência comprovada em projetos públicos, institucionais ou de interesse social. 	20 pontos

3. Metodologia e processos de trabalho	Clareza e consistência da metodologia de execução, incluindo fluxos de planejamento, criação, produção, aprovação e entrega dos produtos de comunicação.	20 pontos
4. Capacidade operacional e gestão de demandas	Demonstração de capacidade de atendimento simultâneo das demandas previstas, cumprimento de prazos e gestão eficiente das atividades contratadas.	15 pontos
5. Articulação com a Contratante e acompanhamento institucional	Proposta de interação com a Contratante e Coordenação do Projeto, garantindo alinhamento institucional, comunicação permanente e acompanhamento das ações.	10 pontos
6. Experiência comprovada em trabalhos similares	Apresentação de histórico e contextualização de projetos semelhantes executados, evidenciando experiência prévia compatível com o objeto desta contratação.	15 pontos
TOTAL	Pontuação máxima do quesito Capacidade de Atendimento.	100 pontos

6.10. O Repertório constitui quesito integrante da Proposta Técnica e tem por finalidade demonstrar a experiência prática e a qualificação da licitante por meio da apresentação de trabalhos anteriormente desenvolvidos e executados em áreas compatíveis com o objeto desta contratação, devendo ser composto por peças e materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, acompanhados de breve contextualização e ficha técnica que permita compreender o projeto atendido, o desafio enfrentado e os resultados alcançados a partir das ações de comunicação. Por meio desse quesito, será avaliada a capacidade da empresa de produzir soluções de comunicação institucional e publicitária com qualidade técnica, criatividade, adequação aos objetivos propostos e alinhamento a diferentes públicos e meios de divulgação, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

Item Avaliado	Descrição do que será considerado	Pontuação
----------------------	--	------------------

		Máxima
1. Compatibilidade com o objeto da contratação	Grau de aderência dos trabalhos apresentados às atividades de comunicação institucional previstas neste Edital.	25 pontos
2. Qualidade técnica e execução dos materiais	Nível técnico das peças e produtos apresentados, considerando clareza, consistência visual e adequação aos meios utilizados.	20 pontos
3. Criatividade e inovação nas soluções apresentadas	Demonstração de criatividade, originalidade e uso de formatos ou abordagens inovadoras nos trabalhos executados.	20 pontos
4. Diversidade de formatos e meios de comunicação	Variedade de peças e experiências em diferentes canais, como mídias digitais, impressas, audiovisuais e institucionais.	15 pontos
5. Contextualização e relevância dos projetos atendidos	Clareza na apresentação do contexto, objetivos e público-alvo dos projetos desenvolvidos, evidenciando impacto e aplicabilidade institucional.	10 pontos
6. Experiência comprovada em projetos similares	Demonstração de atuação prévia em projetos semelhantes, especialmente de natureza pública, institucional ou de interesse social.	10 pontos
TOTAL	Pontuação máxima do quesito Repertório	100 pontos

6.11. Os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação constituem quesito integrante da Proposta Técnica e têm por finalidade demonstrar a capacidade da licitante de conceber, planejar e implementar soluções estratégicas de comunicação diante de desafios institucionais concretos, compreendendo descrições estruturadas de experiências relevantes da licitante, contendo contextualização do desafio enfrentado, estratégia adotada, soluções implementadas e resultados alcançados, preferencialmente validados por clientes atendidos. Por meio desse quesito, será avaliada a experiência da empresa na formulação de respostas criativas e eficazes a problemas de comunicação, bem como sua aptidão para desenvolver estratégias

alinhadas a objetivos institucionais, públicos específicos e resultados mensuráveis, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

Item Avaliado	Descrição do que será considerado	Pontuação Máxima
1. Clareza na contextualização do problema de comunicação	Apresentação objetiva e consistente do desafio enfrentado, do contexto institucional e do público-alvo envolvido.	20 pontos
2. Estratégia adotada e adequação da solução proposta	Coerência e pertinência da estratégia desenvolvida para enfrentar o problema, alinhada aos objetivos do cliente/projeto.	25 pontos
3. Criatividade e capacidade de inovação	Demonstração de soluções criativas, inovadoras e diferenciadas no tratamento do desafio comunicacional.	15 pontos
4. Resultados e efetividade das ações implementadas	Evidências de resultados alcançados e impactos gerados, demonstrando efetividade da solução aplicada.	20 pontos
5. Relevância e compatibilidade com o objeto desta contratação	Grau de aderência dos relatos apresentados às demandas de comunicação institucional previstas neste Edital.	10 pontos
6. Validação e credibilidade das experiências apresentadas	Existência de validação formal ou comprovação do cliente atendido, reforçando autenticidade e confiabilidade do relato.	10 pontos
TOTAL	Pontuação máxima do quesito Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.	100 pontos

6.12. Após a análise e aceitação da proposta classificada, a empresa proponente será formalmente convocada, por meio da plataforma BLL Compras, para apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO**, no prazo e condições estabelecidos neste edital.

6.4.1 Na hipótese de apresentação da proposta de menor preço, caso a documentação de habilitação apresentada esteja incompleta ou apresente

falhas formais que possam ser sanadas, a FINATEC poderá, a seu critério, conceder prazo complementar para apresentação ou regularização da documentação.

6.13. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.14. A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa licitante, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados bancários e dados do representante legal ou seu procurador.

6.15. A Empresa licitante deverá apresentar a descrição completa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

6.16. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.17. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.18. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.19. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento ou convocação para assinatura do contrato, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.20. Até antes do horário limite para o início da sessão pública, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.21. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

6.22. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

6.23. A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza

incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos, nada mais sendo lícito à licitante requerer após a apresentação de sua proposta.

6.24. Aberta a Seleção Pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

6.25. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço máximo para esta contratação ou forem manifestamente inexequíveis.

6.26. O licitante deverá cadastrar a proposta com seu melhor preço, haja vista que o modo de disputa será **FECHADO**.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa individual.

7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações.

7.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

7.3.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superior a 1 (um).

7.3.3 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.3.1 A exigência dos itens 7.3.2. e 7.3.3 constitui critério de habilitação necessário para verificar a capacidade econômico-financeira da empresa e garantir a adequada execução do contrato.

7.4. A documentação referente à **qualificação técnica** das empresas (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá na apresentação dos documentos exigidos nos itens 3.6 ao 3.8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

7.3.4 Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, conforme exigido no Anexo I, devidamente identificado, em nome do licitante, relativo a fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.3.5 A licitante deverá apresentar equipe técnica mínima multidisciplinar obrigatória, composta por:

- a) coordenador geral de comunicação e atendimento;
- b) diretor de arte/criação;
- c) redator ou profissional de conteúdo institucional;
- d) especialista em comunicação digital e gestão de redes sociais;
- e) profissional de produção audiovisual.

7.3.5.1 A ausência de qualquer profissional mínimo obrigatório implicará desclassificação da licitante por inabilitação técnica.

7.5. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

7.5.1 Declaração da licitante, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme o **ANEXO II**.

7.6. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:

7.6.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, declarando a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO III**.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da FINATEC e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.2 Até a abertura da sessão, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 As propostas serão mantidas em sigilo até a abertura da sessão pública, onde todas serão reveladas simultaneamente, não havendo negociações e envio de lances em tempo real.

8.4 A Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 A habilitação consistente no atendimento dos itens 7 e Anexo I deste Instrumento Convocatório e será verificada oportunamente pela Comissão de Seleção.

8.7 Será designada uma banca avaliadora denominada Comissão Técnica de Avaliação, que será responsável pela avaliação e atribuição das notas técnicas, composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais indicados pela Coordenação do Projeto, devidamente capacitados para tal fim.

8.8 Concluída a avaliação das propostas técnicas, a Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço, para aferir a sua exequibilidade.

8.9 Durante a sessão pública, os interessados serão informados das ações, conforme informes realizados pela comissão.

8.10 Encerrados os prazos estabelecidos pela Comissão para a análise das propostas técnicas e de preço, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

8.11 Após o encerramento da etapa, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório. Também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

8.12 Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13 A habilitação dos licitantes consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, que poderá ser efetuada junto à FINATEC. A comissão verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Instrumento Convocatório.

8.14 Os documentos relativos à habilitação, bem como a Proposta com o detalhamento das especificações técnicas, deverão ser cadastrados no sistema, em campo próprio, até o prazo de acolhimento de propostas, contido neste edital.

8.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Instrumento Convocatório, o licitante será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao interessado.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

9.1. O critério de julgamento adotado será Técnica e Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Será utilizada a modalidade seleção pública do tipo técnica e preço, com pesos de ponderação e avaliação de 30 (trinta) para Proposta de Preço e 70 (setenta) para Proposta Técnica.

9.3. A análise e o julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos por Comissão Técnica da Contratante.

9.4. As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5. Verificado o atendimento às referidas condições de Habilitação (atestados, registros etc.), proceder-se-á a avaliação quantitativa da Proposta Técnica, conforme instruções constantes deste Termo de Referência.

9.6. A Nota Final da Proposta Técnica (NPT) corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas pela licitante em cada um dos quatro quesitos de avaliação técnica, a saber:

- a) Plano de Comunicação (NP);
- b) Capacidade de Atendimento (NCA);
- c) Repertório (NR);
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (NRS).

9.7. Dessa forma, a Nota Final da Proposta Técnica será calculada pela soma das pontuações atribuídas a cada quesito, dividida por quatro, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{NPT} = \frac{\text{NPC} + \text{NCA} + \text{NR} + \text{NRS}}{4}$$

Onde:

NPT = Nota Final da Proposta Técnica, atribuída na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos;

NPC = Nota do Plano de Comunicação, atribuída na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos;

NCA = Nota da Capacidade de Atendimento, atribuída na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos;

NR = Nota do Repertório, atribuída na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos;

NRS = Nota dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, atribuída na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

9.8. Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 80 pontos.

9.9. No cálculo das Notas Finai, serão considerados apenas 02 (duas) casas decimais, com arredondamento matemático.

9.10. Somente participarão da fase de julgamento de preços as proponentes que obtiverem Nota Técnica mínima de 80 (oitenta) pontos. As propostas que não atingirem essa pontuação mínima serão desclassificadas por insuficiência de qualificação técnica.

9.11. Serão utilizados os critérios para pontuação das propostas técnicas, aqueles previstos nos itens 6.8, 6.9, 6.10 e 6.11 do edital:

9.7.1 Somente serão pontuados os itens devidamente comprovados por documentação apresentada juntamente com a Proposta Técnica, não se admitindo complementação posterior para fins de pontuação.

9.12. Para os atendimentos dos critérios previstos no item 9.7. serão observados rigorosamente as previsões contidas nos itens 6.5 ao 6.10 do Edital.

9.13. Avaliação das propostas de Preços

9.9.1 As propostas de preços serão habilitadas na medida que atendam ao escopo dos serviços previstos neste documento e a nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPP = \frac{N1}{N2} \times 100$$

Onde:

NPP: é a nota da proposta de preços;

N1: é o valor da proposta com menor preço classificada;

N2: é o valor da proposta de preços considerada;

9.14. A pontuação final (PF) será calculada utilizando-se a fórmula:

$$NF = \frac{(70 \times NPT) + (30 \times NPP)}{100}$$

onde:

NF: é pontuação final;

NPT: é a pontuação da proposta técnica;

NPP: é a pontuação da proposta de preços.

9.15. Será considerada como empresa vencedora, aquela que obtiver a maior pontuação final (NF). No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

9.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão de Seleção a encaminhará à equipe da coordenação do projeto, que procederá à avaliação técnica dos serviços citados e emitirá o respectivo parecer.

9.17. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas de técnica e preço, as empresas participantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a NF obtida.

9.18. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.19. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como àquelas que as propostas técnicas sejam elaboradas em desacordo com este Edital e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.20. Será facultado à empresa proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.21. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços requeridos pelo Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.22. Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção, e posteriormente publicado no sítio da FINATEC.

9.23. É facultado à Comissão de Seleção, ou à autoridade superior, promover diligências, em qualquer fase da Seleção Pública, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar obrigatoriamente nos arquivos desde o início.

9.24. Se todas as propostas das empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

9.25. Após a análise e aceitação da proposta pela área técnica, a Comissão de Seleção procederá à convocação do proponente por meio da plataforma BLL Compras, para que realize o envio dos documentos de habilitação, nos termos do item 7 deste Edital, no prazo de até 2h.

10. DOS RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

10.1. Declarado o vencedor, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, acarretará na decadência desse direito, ficando a FINATEC autorizada a contratar o objeto a licitante declarada vencedora.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.

10.4. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.5. As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.7. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

10.9. O recurso e contrarrazões deverão ser encaminhados somente via plataforma da BLL COMPRAS, dentro dos prazos legais supracitados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados após as aprovações das Ordens de Serviços e entregas dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida conforme a legislação aplicável e devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

- 12.1.1** Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;
- 12.1.2** Prestar os serviços no prazo estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital;
- 12.1.3** Substituir/Ajustar no prazo de até 05 (cinco) dias os serviços que não atendam às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 12.1.4** Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;
- 12.1.5** Assumir as obrigações conforme item 13 estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado.
- 12.1.6** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos a contratante ou ainda a terceiros em decorrência do objeto contratado.

- 12.1.7** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo aí, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes a comercialização.
- 12.1.8** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do objeto contratado.
- 12.1.9** Corrigir todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir de emissão do Termo de Aceite.

12.2. A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

- 12.2.1** Convocar à Empresa vencedora para assinar o contrato;
- 12.2.2** Efetuar os pagamentos no prazo e condições estabelecidas neste Edital.
- 12.2.3** Assumir as obrigações conforme item 14 estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

- 13.1.1** Advertência.
- 13.1.2** **Multa** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.
- 13.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial.
- 13.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total.
- 13.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

13.3. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 13.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

14.2 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.3 A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente.

14.4 É facultado ao Comprador da FINATEC:

14.4.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

14.4.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública.

14.4.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.4.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes> e pelo endereço <https://bll.org.br/> para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

14.7 A insuficiência no atendimento aos requisitos previamente estabelecidos deste Edital, no que se refere à apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

14.8 A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá, preferencialmente, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

14.9 Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

15. ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Minuta de Contrato.

Brasília, 16 de junho de 2026.

Patrícia Santos Fernandes

Compradora da Seleção

ANEXO II
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 052/2026
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições no Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 052/2026
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da Empresa), CNPJ nº
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente
Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 052/2026

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações e condições do Edital e de seus anexos, em especial seu Anexo I - Termo de Referência – destinado a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de comunicação social, institucional e produção de conteúdo, para execução integrada de atividades voltadas ao estudo, planejamento, criação, produção e execução interna de ações comunicacionais destinadas à divulgação das iniciativas desenvolvidas no âmbito do Projeto “*Antes que Aconteça e a promoção de acesso à justiça para mulheres: um estudo sobre as condições de exercício do direito à vida e à integridade*”.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços conforme descritos no Termo de Referência – Anexo I desta Seleção Pública, pelos valores, descritos na planilha detalhada abaixo:

Inserir planilha de composição dos custos da proposta com valor unitário de cada produto/serviços, contemplado no escopo da contratação.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços, na forma prevista na Presente Seleção e seus anexos, pelo valor global de R\$ (*valor por extenso*).

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: conforme item 11 do Edital.

Dados bancários: Banco_____, Agência_____, Conta Corrente nº_____.

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais podendo ser cobrado da FINATEC.

Declaramos que a nota fiscal a ser emitida será de serviço.

Declaramos total concordância com os termos e condições desta Sessão Pública.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)